



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 633
DECISÃO : Nº PL 35/2015/2013
Protocolo : Prot. 1015573/2013
Interessado : **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A**
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o processo de interesse da **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.** com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 633, de 15 de abril de 2015, considerando o recurso interposto acerca da Decisão CEMQGM Nº 158/14, que negou provimento ao mérito que trata de notificação em razão da falta de comprovação de ART, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, referente ao Condomínio Residencial Boulevard Tambáú; considerando que tal fato constitui infração à legislação de que trata a matéria; considerando que a interessada não eliminou o fato gerador da infração e apresentou defesa escrita, dentro do prazo, alegando que à ART de manutenção preventiva, corretiva dos dois elevadores teria sido paga; considerando que o mérito trata de ART múltipla; considerando o disposto na decisão Nº 159/14, que conclui-se pela inexistência de ART múltipla, seja mensal ou anual, mas tão somente pela ART múltipla, conforme prevê a legislação; considerando apreciação do mérito pelo relator que em parecer, negou provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, devidamente atualizado, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves; do Suplente: Antonio Alberto Diniz de Medeiros, substituindo regimentalmente o titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de abril de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
Presidente